

## EDITAL Nº 017/2023

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO SEXTAVADA DE VIAS DOS BAIROS ALTO SÃO FRANCISCO E NOVO BURITIZEIRO DO MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO/MG”, do tipo MENOR PREÇO, para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, no valor total estimado de R\$5.904.085,98 (Cinco milhões, novecentos e quatro mil reais, oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme descrito no memorial descritivo e planilha orçamentaria.

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL:** Dia 15/05/2023 a partir das 09h00min (nove horas).
- **ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS:** Dia 15/05/2023 a partir das 09h00min (nove horas).
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG., situada na Praça Coronel José Geraldo, 1– Centro, Buritizeiro – MG, CEP: 39.280-000.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** na sala de licitações das 08:00h (oito horas) às 12:00h. (meio dia), e de 14:00h (quatorze horas) às 17:00h (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Praça Coronel José Geraldo, 1– Centro, Buritizeiro – MG, CEP: 39.280-000. – telefone: (38) 3742-1011 ou pelo email [licitacao@buritizeiro.mg.gov.br](mailto:licitacao@buritizeiro.mg.gov.br) .
- **ESCLARECIMENTOS:** na sala de licitações das 08:00h (oito horas) às 12:00h. (meio dia), e de 14:00h (quatorze horas) às 17:00h (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Praça Coronel José Geraldo, 1– Centro, Buritizeiro – MG, CEP: 39.280-000. – telefone: (38) 3742-1011 ou pelo email [licitacao@buritizeiro.mg.gov.br](mailto:licitacao@buritizeiro.mg.gov.br) .

☎ 38 3742 1011

📷 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro • CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

## **EDITAL Nº 017/2023**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**

#### **1. DO PREÂMBULO**

1.1. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Buritizeiro-MG., torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar CONCORRÊNCIA PÚBLICA, Tipo Menor Preço Global, Regime de Execução: Empreitada por menor preço global, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto, e será realizado conforme as disposições deste Edital.

#### **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

Período: **de 06 de Abril de 2023 até às 9h00min do dia 15 de maio de 2023.**

Horário: de 9h às 17h, somente em dias úteis

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

ENDEREÇO: Praça Coronel José Geraldo, nº 01 – Centro de Buritizeiro.

CONTATO: licitacao@buritizeiro.mg.gov.br

TELEFONE: (038) 3742-1011

#### **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

Data: **15 de Maio de 2023**

Hora: às 9h00min

Local: Praça Coronel José Geraldo, nº 01 – Centro de Buritizeiro

Observação: Não havendo expediente nas datas e horários acima mencionados, a reunião ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

#### **2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO SEXTAVADA DE VIAS DOS BAIRROS ALTO SÃO FRANCISCO E NOVO BURITIZEIRO DO MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Projeto Básico da Licitação e demais documentos que integram este Edital.

#### **3. DO VALOR ESTIMADO**

3.1. O valor total estimado para a contratação objeto desta licitação é de R\$5.904.085,98 (Cinco mil e novecentos e quatro mil e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

☎ 38 3742 1011

📷 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro • CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

milhões, novecentos e quatro mil reais, oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme o orçamento constante do Anexo II deste Edital.

#### **4. DA RETIRADA DO EDITAL**

4.1. Este Edital, assim como os projetos necessários à elaboração da proposta, poderá ser retirado na sala de licitações das 08:00h (oito horas) às 12:00h. (meio dia), e de 14:00h (quatorze horas) às 17:00h (dezesete horas), de segunda à sexta-feira, na Praça Coronel José Geraldo, 1– Centro, Buritizeiro – MG, CEP: 39.280-000. – telefone: (38) 3742-1011 ou pelo email [licitacao@buritizeiro.mg.gov.br](mailto:licitacao@buritizeiro.mg.gov.br) .

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas cujo estatuto ou contrato social incluam o objeto desta Concorrência.

5.2. Nos termos do art. 13, inciso II, do Decreto Federal nº 7.983/2013, a participação na licitação pressupõe concordância com a adequação do projeto que integra este Edital, de modo que eventuais alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dezpor cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. Não poderá participar desta Concorrência a empresa:

5.3.1. Responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, responsável técnico .

5.3.2. Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG., durante o prazo da sanção aplicada;

5.3.3. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.3.5. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Concorrência;

5.3.6. Em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

5.3.6.1. As empresas em processo de recuperação judicial que apresentarem o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei Federal n.º 11.101/2005, poderão participar desta licitação, podendo a Administração realizar diligências para que a licitante comprove sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato.

5.3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham

☎ 38 3742 1011

📷 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro • CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.3.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.9. Que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG;.

5.4. Para a análise das condições de participação das licitantes, em conformidade como disposto no Acórdão nº 1793/2011 - do Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU, a Comissão de Licitação também realizará consultas aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União  
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)  
;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.  
([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU  
(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.5.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.5.1.3. Constatada a existência de sanção, o Presidente da Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

## 6. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

6.1. Para participar deste certame, o representante do licitante apresentará à Comissão de Licitação

☎ 38 3742 1011

📷 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01  
Centro • CEP 39280-000  
CNPJ 18.279.067/0001-72

documento que o credencie, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com a Documentação e a Proposta de Preços.

6.1.1. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, porsócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, do ato que estabelece a prova de representação legal da empresa, em que conste o nome do sócio/administrador e os poderes para representá-la, ou da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório competente ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão de Licitação ateste sua autenticidade.

6.1.2. Caso o preposto do licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular com, no mínimo, os poderes constantes do modelo que constitui o Modelo de Carta de Credenciamento - Anexo IV deste Edital. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão de Licitação cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes e respectivas assinaturas dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

6.1.3. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura dos envelopes credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

6.1.4. Cada representante poderá representar apenas um licitante.

6.1.5. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

6.1.6. Caso o licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de abertura da Documentação e da Proposta, deverá encaminhar tais documentos para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital, no período descrito.

## 7. DA VISTORIA

7.1. O licitante poderá vistoriar o local onde será executado o objeto desta Concorrência até o segundo dia útil anterior à data fixada no preâmbulo deste Edital, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

7.1.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Concorrência.

**7.1.2. Caso opte por não visitar a obra, deverá apresentar declaração de ciência.**

## 8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1. Para participação nesta Concorrência, os licitantes interessados deverão entregar dois envelopes, designados “**Documentação**” e “**Proposta de preços**”, nos termos definidos neste Edital, no local

☎ 38 3742 1011

📷 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01  
Centro • CEP 39280-000  
CNPJ 18.279.067/0001-72



definido no preâmbulo, até a data e o horário estabelecidos, quando então encerrar-se-á a fase de recebimento dos envelopes.

8.1.1. Não será aceita a participação de licitante retardatário, exceto como ouvinte.

8.1.2. Os envelopes deverão ser separados, fechados e rubricados no fecho, contendoem suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, **além da razão social e do CNPJ do licitante**, os seguintes dizeres, respectivamente:

### **ENVELOPE – 01: DOCUMENTAÇÃO**

**Comissão Permanente de Licitações (CPL) da Prefeitura Municipal de Buritizeiro-MG**

**EDITAL Nº 017/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**

Praça Coronel José Geraldo, 1 – Centro, Buritizeiro/MG – CEP 39.280-000

**Empresa:**

**CNPJ da empresa:**

**Endereço Completo :**

**Telefax – e-mail:**

### **ENVELOPE – 01: PROPOSTA DE PREÇOS**

**Comissão Permanente de Licitações (CPL) da Prefeitura Municipal de Buritizeiro-MG**

**EDITAL Nº 017/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**

Praça Coronel José Geraldo, 1 – Centro, Buritizeiro/MG – CEP 39.280-000

**Empresa:**

☎ 38 3742 1011

📷 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro • CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

**CNPJ da empresa:**  
**Endereço Completo :**  
**Telefax – e-mail:**

## 9. DO PROCEDIMENTO

9.1. Na data e horário definidos no preâmbulo será iniciada a sessão pública de abertura de envelopes, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes legais dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

9.2. Realizado o credenciamento dos representantes legais dos licitantes, os envelopes “**Documentação**”, relativos à habilitação, serão abertos e apreciados pela Comissão Permanente de Licitação, na presença dos interessados.

9.2.1. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “**Documentação**”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou, ainda, os apresentarem com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.2.2. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

9.2.3. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

9.2.4. Os envelopes fechados, contendo as “**Proposta de preços**” dos licitantes inabilitados, serão a estes devolvidos, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.2.5. Caso os licitantes inabilitados não estejam presentes na ocasião da devolução dos envelopes, estes ficarão à sua disposição pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser destruídos pela Comissão Permanente de Licitação depois de transcorrido este prazo.

9.3. Os envelopes “**Proposta de preços**” dos **licitantes habilitados** serão abertos, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.3.1. Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.3.2. A conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital será verificada pela Comissão Permanente de Licitação, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.4. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de

☎ 38 3742 1011

📷 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01  
Centro • CEP 39280-000  
CNPJ 18.279.067/0001-72

Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão.

9.5. Inviabilizada a continuidade do procedimento licitatório na sessão de abertura dos envelopes, os motivos para a suspensão dos trabalhos deverão ser consignados em ata e a sequência da licitação dar-se-á em nova reunião previamente comunicada a todos os licitantes.

9.5.1. Caso a suspensão dos trabalhos ocorra antes da abertura dos envelopes “Documentação” ou “Proposta”, estes ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes, até a data e o horário marcados para continuidade da licitação.

9.6. Julgadas e classificadas as propostas, a Comissão de Licitação elaborará relatório e parecer conclusivo, com o resultado da licitação e os encaminhará para homologação do resultado do julgamento e adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

## **10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1**

10.1. Os documentos exigidos no envelope “**Documentação**” serão obrigatoriamente apresentados todos em 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação do Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG., ou publicação em órgãos de imprensa oficial. Esses deverão vir preferencialmente encadernados sequencialmente, de acordo com os itens do Edital, sem emendas (ex.: números sobrepostos) ou rasuras (ex.: uso de corretivos líquidos). Caberá à Comissão de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação.

10.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

### **10.2.1. Documentos:**

- a) cópia da cédula de identidade dos responsáveis legais do licitante;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (com todas as alterações contratuais ou a alteração consolidada), devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando for o caso;
- c) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

### **10.2.2. Declarações (assinadas pelo representante legal da empresa):**

- a) Declaração, se for o caso, de que o licitante se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- b) Declaração de que o licitante não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;

☎ 38 3742 1011

📷 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01  
Centro • CEP 39280-000  
CNPJ 18.279.067/0001-72



c) Declaração de que o licitante não possui impedimento legal para sua habilitação neste procedimento licitatório, incluindo a obrigatoriedade de comunicar, a qualquer tempo, a existência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação que vierem a ocorrer posteriormente a esta licitação e durante a vigência contratual, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

### **10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) A boa situação financeira será avaliada pela comprovação do seguinte:

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
- Patrimônio Líquido de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado para contratação.

c) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

c.1) as empresas em processo de recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei Federal n.º 11.101/2005, podendo a Administração realizar diligências para que a licitante comprove sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato.

d) Comprovação de possuir, Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido, igual ou superior a R\$590.408,59 (quinhentos e noventa mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta e nove centavos), que equivale a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

### **10.2.4. Qualificação Técnico-Operacional:**

10.2.4.1. Prova do registro ou inscrição do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da unidade da federação competente, que comprove o desempenho de atividade relacionada com o objeto desta licitação;

10.2.4.2. 1 (um), ou mais, atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

10.2.4.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) apresentado(s) deverá(ão) comprovar a execução de obra(s) de prédio(s) comercial ou industrial com, no mínimo:

**a) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO EM BLOCO SEXTAVADO mínimo - 20000 m<sup>2</sup>**

**b) MEIO FIO E SARJETA MOLDADO EM LOCO – mínimo 5000 m<sup>2</sup>**

☎ 38 3742 1011

📷 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro • CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

### **10.2.5. Qualificação Técnico-Profissional:**

10.2.5.1. Comprovação de que o licitante possuirá em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, engenheiro ou arquiteto, inscritos(s) em Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação;

10.2.5.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica do(s) profissional(is) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região onde os serviços foram executados, comprovando ter(em) o(s) profissional(is) executado, para pessoa jurídica de direito público ou privado, que não o próprio licitante (CNPJ diferente):

**c) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO EM BLOCO SEXTAVADO mínimo - 20000 m<sup>2</sup>**

**d) MEIO FIO E SARJETA MOLDADO EM LOCO – mínimo 5000 m<sup>2</sup>**

10.2.5.3. A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante;
- b) Contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio;
- c) Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;
- d) Declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de anuência deste.

### **10.4. Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista**

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

10.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se exigível, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;

10.4.3. Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em que estiver localizada a sede da licitante;

10.4.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da licitante;

☎ 38 3742 1011

📷 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01  
Centro • CEP 39280-000  
CNPJ 18.279.067/0001-72

10.4.5. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

10.4.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.4.7. Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.

10.4.8. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

10.4.9. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

## **10.5. Disposições Gerais relativas à Habilitação**

10.5.1. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, ambos serão inabilitados.

10.5.2. Com o intuito de tornar mais célere a análise pela Comissão Permanente de Licitação, deverão ser destacados (grifados), nos atestados apresentados, os itens correspondentes às solicitações de qualificação técnica previstas nas condições 10.3.4 e 10.3.5 acima.

10.5.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.5.3.1. Para os subitens que compõem a condição 10.3.4.3 (qualificação técnico-operacional), cada uma das quantidades mínimas indicadas deve ser demonstrada em um único atestado ou declaração, isto é, em uma mesma obra, não se admitindo somatório de atestados com quantidades inferiores às estabelecidas para um mesmo item.

10.5.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.5.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.5.6. Os documentos exigidos deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

10.5.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.5.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial

☎ 38 3742 1011

📷 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro • CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, e facultará à Comissão Permanente de Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.5.10. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

10.5.11. Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

## **11. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2**

11.1. O licitante deverá apresentar no Envelope nº 2 a sua proposta de preços.

11.2. A proposta de preços deverá estar acompanhada dos seguintes documentos, conforme modelos constantes do Anexo III, sob pena de desclassificação:

a) Planilha Orçamentária;

b) Planilha de composição de custos e formação de preços unitários de todos os itens e subitens que compõem a planilha orçamentária;

c) Planilha de composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, convencional (“obra civil”) e diferenciada (“equipamentos”);

d) Planilha de composição de encargos sociais de horistas e mensalistas.

11.3. No valor global da proposta deverão estar considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto desta Concorrência.

11.4. Nas situações em que um item de serviço conste mais de uma vez na Planilha Orçamentária (o que ocorre para fins de maior clareza na quantificação das ETAPAS e subetapas de execução do objeto), a proposta do licitante deverá contemplar a mesma composição em todas as repetições do mesmo item.

11.5. A proposta ofertada deverá seguir as quantidades do orçamento-base da licitação.

11.6. O conteúdo das propostas não poderá ser alterado, salvo com relação às falhas formais, assim consideradas pela Comissão Permanente de Licitação.

11.6.1. Os erros aritméticos serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação.

☎ 38 3742 1011

📷 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro • CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

11.6.2. Em caso de divergência entre o preço constante da planilha de composição de custos e formação de preços unitários e o constante da planilha orçamentária, prevalecerá o primeiro.

11.6.3. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total ofertado para os itens que compõem a planilha orçamentária, prevalecerá o primeiro.

11.7. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de início da sessão pública de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, estabelecida no preâmbulo deste Edital.

11.7.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## 12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas habilitadas quanto à compatibilidade dos preços ofertados com o valor estimado para a contratação e à conformidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.1.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG., se for o caso, para orientar sua decisão.

12.2. Serão desclassificadas, ressalvado o disposto na condição 12.3:

a) as propostas que não atendam às exigências deste Edital;

b) as propostas com **valor global** superior ao estimado para a contratação;

c) as propostas com **valores de subetapas do cronograma físico-financeiro** superiores aos estimados para a contratação, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

12.2.1. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza hipótese de desclassificação da proposta.

12.3. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado neste Edital;

b) valor orçado neste Edital.

12.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para

38 3742 1011

@buritizeiroprefeitura

facebook.com/buritizeiroprefeitura

Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro - CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

12.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

12.6. Não se admitirá proposta que apresente preços global, de ETAPAS, subetapas ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

### **13. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

13.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à propostamais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

13.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 01 (um) dia útil, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências estabelecidas neste Edital, será adjudicado em seu favor o objeto desta Concorrência;

13.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, a Comissão Permanente de Licitação convocará, no mesmo prazo estabelecido na subcondição anterior, os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

13.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo estabelecido decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

13.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### **14. DO RECURSO**

14.1. O licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no

☎ 38 3742 1011

📷 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro • CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72



prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou publicação da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação.

14.1.1. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do processo administrativo 23/2023.

14.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3. Findo o prazo previsto na condição anterior, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazer subir o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

14.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

15.1. Depois de homologado o resultado desta Concorrência, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Comissão Permanente de Licitação.

15.2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

15.3. Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, a Prefeitura Municipal de Buriti/MG., poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou poderá revogar esta Concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS AVISOS**

16.1. Até 5 (cinco) dias úteis da data fixada no preâmbulo deste Edital, qualquer cidadão poderá impugnar este Edital.

16.1.1. A Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pelo setor técnico competente, deverá julgar e responder à impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

16.2. Decairá do direito de impugnar este Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que

☎ 38 3742 1011

📷 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01  
Centro • CEP 39280-000  
CNPJ 18.279.067/0001-72



anteceder à data fixada no preâmbulo deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

As impugnações deverão ser enviadas para o endereço eletrônico [licitacao@buritizeiro.mg.gov.br](mailto:licitacao@buritizeiro.mg.gov.br) ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG.

16.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Concorrência até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4. No caso de ausência da solicitação, pressupõe-se que os elementos constantes deste Edital são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Presidente da Comissão de Licitação até 5 (cinco) dias úteis antes da data de recebimento da Documentação e da Proposta de Preços, exclusivamente para o endereço [licitacao@buritizeiro.mg.gov.br](mailto:licitacao@buritizeiro.mg.gov.br).

16.4.1. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito.

16.5. Antes de ser processada a licitação, a Comissão de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este Edital e seus Anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, devendo publicar aviso nos mesmos veículos nos quais foi publicado o Aviso da presente Concorrência.

16.6. As respostas às consultas sobre o Edital, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas ou qualquer modificação introduzida no Edital, no mesmo período, serão disponibilizadas no portal da Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG., <https://www.buritizeiro.mg.gov.br/>.

16.7. No caso de ocorrer alteração do Edital, que implique em alteração na formulação das propostas, será publicado Aviso de Alteração, com modificação do prazo original para entrega dos invólucros da Documentação e da Proposta de Preços.

16.8. No caso de ocorrer a retificação do Edital, de forma que não cause alteração na formulação das propostas, será mantido o prazo original para entrega da Documentação e da Proposta de Preços.

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG., poderá, até a homologação do procedimento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante despacho fundamentado.

17.1.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

17.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver

☎ 38 3742 1011

📷 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro • CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72



suportado no cumprimento do contrato.

17.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.4. Na fase de habilitação e no julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos e das propostas e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5. Na(s) sessão(ões) desta Concorrência, só terão direito de usar da palavra, rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, os representantes legais dos concorrentes credenciados e/ou habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

17.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Concorrência.

17.7. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão divulgadas no portal da prefeitura na internet, no endereço eletrônico <https://www.buritizinho.mg.gov.br/> ., principalmente, quanto a habilitação dos licitantes, julgamento das propostas, resultado de recurso porventura interposto e resultado da Concorrência e no Diário Oficial da União quanto às publicações obrigatórias.

17.8. Inviabilizada a comunicação na forma da condição anterior, as decisões da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas, pelo menos por 1 (um) dia, no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais.

17.9. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

17.10. Esta Concorrência poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da prefeitura Municipal de Buritizinho/MG, sem prejuízo do disposto no art. 21, § 2º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta da dotação orçamentária:

nº. 11.12.15.452.0575.3096.34.49.05.10.00 – Ficha 2082, 2410 e 2357.

## **19. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA**

19.1. O prazo para a execução da obra será de no máximo 120 (Cento e vinte) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou da assinatura do contrato que autorizar o início dos trabalhos, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro a ser apresentado com a proposta de preços.

## **20. DOS ANEXOS**

20.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Projeto Básico da Licitação;
- Anexo II – Orçamento Estimativo (Planilha orçamentaria, Cronograma Físico-financeiro, Composição do BDI)
- Anexo III – Modelo para elaboração da Proposta de Preço;
- Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento
- Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo parahabilitação;
- Anexo VII – Minuta do Contrato.
- Anexo VIII– Declaração De Pleno Conhecimento Das Condições Para Execução Da Obra
- Anexo IX- Declaração de Microempresa
- Anexo X – Demais Documentos Relativos à obra.

## 21. DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Pirapora/MG., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

BURITIZEIRO/MG, 26 de Março de 2023.

Vilson Celestino Batista  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo





## ANEXO I – PROJETO BÁSICO

### **EDITAL N° 017/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2023**

Obra: Pavimentação de bloquete nos bairros Alto São Francisco, São Francisco e Novo Buritizeiro.

#### **1. Objeto**

Contratação Integrada de serviços técnicos especializados de engenharia e execução da obra de Infraestrutura de Pavimentação em Piso de Concreto Intertravado com Bloco Sextavado no município de Buritizeiro/MG.

A pavimentação das ruas tem como objetivo principal implantar infraestrutura básica, condições climáticas e de drenagem, proporcionando conforto, mobilidade e melhor trafegabilidade para a população que dela utiliza.

#### **2. Fundamentação do Processo**

A obra decorre da necessidade de melhorar as condições de trafegabilidade, o aumento da velocidade de tráfego e de melhorias nas condições de segurança de veículos e pedestres. A obra, quando concluída, dará fluidez ao tráfego na região e dará vazão ao tráfego no bairro e ao seu entorno.

A intenção é evitar o transtorno aos moradores que se utilizam destas vias e principalmente para os moradores de frente a estes trechos que convivem com lama nos dias de chuva e muita poeira nas épocas de estiagem.

Visa solucionar este problema e finalmente dar complemento na sua totalidade dando às vias de tráfego o devido acabamento e cobrindo as vias com pavimentação em Bloquete além de proporcionar a execução de guias e sarjetas (evitando o acúmulo de água nas vias).

Portanto, conseguir realizar esta obra, significará um importante marco na infraestrutura urbana do município de Buritizeiro, que não só facilitará o acesso de pais e crianças que dependem desta via para chegar às escolas, creches, unidades de saúde e seus lares, mas também eliminando o problema nos dias de chuva e aumentando a segurança local, através da uniformidade do leito carroçável no seu trajeto por inteiro.

A área a ser pavimentada atenderá e beneficiará toda a população dos bairros Alto São Francisco, São Francisco, Novo Buritizeiro e bairros vizinhos, com intuito de atender todas as demandas de utilização das pessoas bem como contempla um conjunto de proposições urbanísticas para todo o conjunto, caracterizadas pelo tratamento direcionado aos logradouros públicos nas formas de acessos e sinalização, privilegiando a circulação de pedestres e a humanização do espaço público.

#### **3. Localização da Obra**

Alto São Francisco, São Francisco e Novo Buritizeiro, município de Buritizeiro – Minas Gerais.

☎ 38 3742 1011

📷 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro • CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

Nos logradouros existem rede de abastecimento de água potável e extensão de rede elétrica.

A pavimentação das Ruas Travessa Dois, Travessa Três, Travessa Quatro, Alameda 1, Arnaldo Barbosa, José Rodrigues Pereira, Lourival Batista dos Santos, Olavo Braga, Antônio Francisco Braga, Anisia da Silva Melo, Geralda Laranjeira, Ana Maria, Olerinda Maria de Oliveira, Teodoro Batista de Souza, no bairro Alto São Francisco, Rua Dois, Rua Quatro, no bairro São Francisco, Rua Goiás e Rua Tupi, no bairro Novo Buritizeiro, dará acesso aos bairros citados, proporcionando conforto e mobilidade aos seus moradores.

#### **4. Garantia dos Serviços**

Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT, cadernos de encargos da SETOP E SINAPI. Garantia de todas as informações levantadas e documentadas sobre os serviços executados, sendo a CONTRATADA passível de ser responsabilizada civil e penalmente por eventuais danos causados que ocorrerem a terceiros quando na execução dos serviços ocorrer culpa ou dolo na conduta dos seus subordinados inerentes aos serviços prestados.

#### **5. Responsabilidades da Contratada**

- A empreiteira deverá apresentar um plano de trabalho que atenda às exigências deste memorial descritivo, no que tange aos prazos de execução das tarefas contidas no cronograma físico-financeiro, cronograma de compra dos materiais especificados, de forma a antever os prazos de sua aplicação na obra;
- Deverá estar atenta aos serviços previstos no cronograma físico-financeiro para cada etapa/mês, afim de evitar descompasso entre o previsto e realizado, evitando assim trazer prejuízo para o bom andamento das obras e por consequência as penalidades previstas no contrato de licitação;
- Deverá fazer uso obrigatório dos E.P.I e E.P.C na obra, de acordo com a Lei 6.514 de 22/12/77 e das normas regulamentadoras aprovadas pela Portaria 3.214 de 08/06/78, inclusas na C.L.T., sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização e o seu não atendimento, se observado pela fiscalização da contratante, será anotado do diário de obras e notificado a empresa, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato de licitação;
- Deverá ter em local visível e sinalizado o “Diário de Obras”, para que nele sejam apontadas as ocorrências do dia, de forma a resguardar o andamento legal das obras;
- Deverá manter os projetos em local acessível, visível de forma a facilitar a conferência dos serviços em execução, além de atender norma específica da GRS;
- Deverá manter um ou mais encarregado no quadro fixo da empresa, visando o apoio à execução de todas as tarefas em conformidade com os projetos e atender prontamente as visitas da fiscalização, sob pena de ter a sua falta anotada no “Diário de Obras”;

☎ 38 3742 1011

📷 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro • CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

- Deverá ter em seu quadro fixo da empresa, um engenheiro como responsável técnico específico para as obras, devendo nela permanecer de forma a acompanhar a execução de todos os serviços previstos, mitigando assim, erros e retrabalhos, além de acompanhar a fiscalização por parte da contratante;
- Realizar as obras em conformidade com o projeto arquitetônico, considerando sempre a leitura deste memorial descritivo e atentando para o uso dos materiais especificados, sabendo desde já que o uso de materiais que não atendem rigorosamente as Normas Técnicas Brasileiras, juntamente com o seu processo de execução/instalação/aplicação, poderá incorrer em falta grave, gerando a remoção e refazimento dos trabalhos, sob pena de advertência e aplicação de multa prevista no contrato de licitação;
- A empreiteira deverá atentar sempre para as normas previstas no RDC, Lei nº 12.462, de 4 de Agosto de 2011 e NBR 15953, em sua última versão, mesmo, com indicação diversa neste memorial descritivo ou projeto arquitetônico e, divergências encontradas, deverá acionar imediatamente o Departamento de Fiscalização, sabendo que, desde já a empresa não será eximida de responsabilidade por omissão;
- Organizar o canteiro de obras, atendendo os dispostos em norma e, não dispondo de espaço suficiente para acomodação total do canteiro, a empresa deverá dispor de canteiro remoto, sub sua responsabilidade e custo, sabendo-se desde já que a organização e funcionalidade do canteiro será objeto constante da fiscalização, que ordenará, se for necessário, a desativação de parte da sua estrutura, devendo esta empresa providenciar outro local, para implementar os trabalhos, estoques e o que estiver contrapondo este item;

## 6. Obrigações da Contratante

6.1. A contratante fornecerá os projetos executivos com todos os elementos técnicos necessários para a execução da obra.

6.2. Facilitará por todos os meios o exercício das funções da contratada, fornecendo informações técnicas bem como esclarecimento por parte da equipe de engenharia a eventuais observações que se fizerem necessário.

6.3. Fiscalizará o andamento da construção da obra através dos profissionais da equipe de engenharia, avaliando quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

## 7. Qualificações da Empresa

### 7.1 Qualificações Técnicas

A Licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, na modalidade Engenharia Civil e respectivos atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de

☎ 38 3742 1011

📷 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro • CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

direito público ou privado por execução e/ou coordenação de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, com descrição e quantidades descritas nos quadros abaixo:

A comprovação de que esse profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

- a) Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho);
- b) Contrato de trabalho;
- c) CTPS (carteira de trabalho e previdência social);
- d) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;
- e) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

7.1.1. Certidões a serem apresentadas:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente;
- b) Certidão de acervo técnico, compatível com a área de serviços a serem executados.

## 8. Medições e Pagamentos

As medições deverão ser executadas mensalmente, devendo a CONTRATADA apresentar as propostas de medição à FISCALIZAÇÃO até o dia 10 de cada mês, para aferição. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o ateste de cada medição, de acordo com os preços unitários ganhadores do certame.

## 9. Prazos

O prazo de execução será de 132 dias úteis (6 meses) a partir da assinatura da ordem de serviço.

## 10. Fiscalização dos Serviços

Os serviços serão fiscalizados pelos fiscais que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano determinar para esta avaliação.

## 11. Considerações Finais

Este projeto básico tem como objetivo principal demonstrar os preceitos técnicos fundamentais para um bom andamento do certame bem como da execução do objeto, não restringindo à CPL na utilização de quaisquer outros documentos, certidões, procedimentos, etc, que entender convenientes.

Fazem parte deste Projeto básico os seguintes anexos:

- I – Memoriais Descritivos dos Serviços;
- II – Planilha Orçamentária;
- III – Cronograma Físico Financeiro;
- IV – Projetos.

Buritizero, 21 de Março de 2023.

☎ 38 3742 1011

📷 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro • CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72



---

**Pedro Henrique Soares Braga**  
Prefeito Municipal de Buritizeiro

---

**Alyne Cristina de Oliveira Sousa**  
Engenheira Civil  
CREA-MG: 331221/D



☎ 38 3742 1011  
📷 @buritizeiroprefeitura  
📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura  
📍 Praça Coronel José Geraldo, 01  
Centro • CEP 39280-000  
CNPJ 18.279.067/0001-72





**ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMATIVO: ,PLANILHA ORÇAMENTARIA,  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DO BDI;**

**EDITAL Nº 017/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**

(DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA PREFEITURA:  
[www.buritizeiro.mg.gov.br/edital](http://www.buritizeiro.mg.gov.br/edital))





**ANEXO III – MODELOS PARA ELABORAÇÃO DA  
PROPOSTA DE PREÇO;**

**EDITAL Nº 017/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

<b>PROPOSTA COMERCIAL</b>			
<b>DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA</b>	<b>PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE</b>		
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone e e-mail de contato			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF:	
Conta:	Agencia:		Banco:

À  
**Prefeitura de Buritizero/MG**  
**Praça Coronel José Geraldo, n.º 1 – Centro CEP 39280-000 – Buritizero/MG.**

Prezados Senhores,

Tendo examinado o processo supra citado, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO SEXTAVADA DE VIAS DOS BAIRROS**

58 3142 1011

@buritizeiroprefeitura

facebook.com/buritizeiroprefeitura

Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro • CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72



**ALTO SÃO FRANCISCO E NOVO BURITIZEIRO DO MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO/MG**". A execução da obra deverá seguir os termos do projeto básico/executivo, planilhas e demais documentos anexos ao Edital, em conformidade com as planilhas e projetos anexos, de acordo com as planilha de preços que são parte integrantes desta proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	<b>“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO SEXTAVADA DE VIAS DOS BAIROS ALTO SÃO FRANCISCO E NOVO BURITIZEIRO DO MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO/MG”</b>	
<b>VALOR TOTAL</b>		

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar as obras, no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_)\_\_\_\_\_, a contar da data de assinatura do Contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta, será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à **Prefeitura** o(a) Sr.(<sup>a</sup>) \_\_\_\_\_,carteirade Identidade n.º \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_,CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) narua \_\_\_\_\_, n.º, bairro, na cidade de \_\_\_\_\_,Estadode \_\_\_\_\_, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.



Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em causa.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre as obras.

Atenciosamente,

---

FIRMA LICITANTE/CNPJ

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





## ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL Nº 017/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a)Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ para participar das reuniões relativas ao **EDITAL Nº 017/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local \_\_\_\_\_ e  
Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal

Obs.: - Carta de Credenciamento validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original e com foto que identifique o credenciado.

**A PREFEITURA MUNICIPAL RETERÁ A PROCURAÇÃO ORIGINAL, PORTANTO NÃO SERÃO ACEITOS, COPIAS MESMO QUE AUTENTICADAS. SE O DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO APRESENTADA FOR UMA PROCURAÇÃO PUBLICA ESTA TAMBEM FICARA ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO, NÃO SENDO DEVOLVIDA AO REPRESENTANTE.**

**Nota: A Carta de Credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal do licitante, que**

☎ 38 3742 1011

📷 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro • CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

tenha poderes para constituir mandatário.

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**EDITAL Nº 017/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

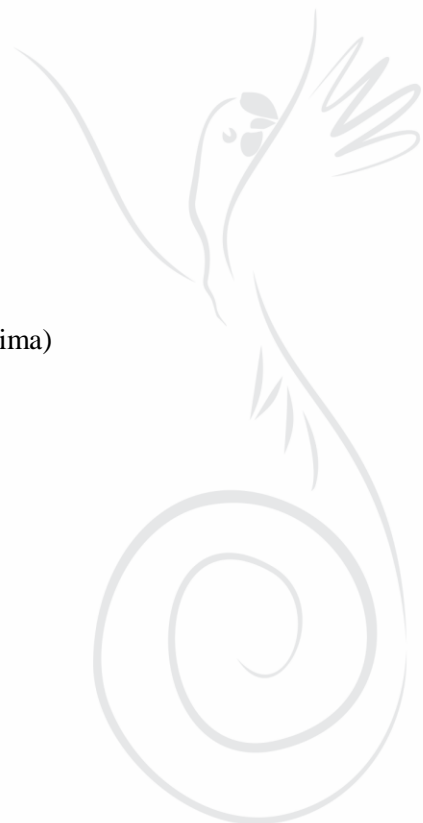
.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





## **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

**EDITAL Nº 017/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**

Declaramos, para fins de habilitação no EDITAL Nº 017/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023, que obedecemos rigorosamente o disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, ou seja, comunicar ao Município a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do licitante





## ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

EDITAL Nº 017/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. \_\_\_\_\_/2023

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.279.067/0001-72, com sede administrativa na Praça Coronel José Geraldo, nº 01 – BURITIZEIRO - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr Pedro Henrique Soares Braga, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_ (qualificação), neste ato representado por \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, EDITAL Nº 017/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023, têm como justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO SEXTAVADA DE VIAS DOS BAIROS ALTO SÃO FRANCISCO E NOVO BURITIZEIRO DO MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO/MG.**, conforme projeto básico e projetos: fundação, estrutura e segurança, memorial descritivo, e planilha quantitativa.

#### CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços

2.1.1 - O contratante pagará ao contratado, a importância total de R\$...... (.....), que serão desembolsados de acordo com o previsto no Plano de Trabalho (Cronograma de Desembolso Financeiro).

2.1.2. O Boletim de medição dos serviços prestados, relativos à conclusão de etapas, deverá ser aprovado pela Administração Municipal e por Técnico Competente do ....., gestor dos recursos do .....

2.1.3. – O preço referido no subitem 2.1.1., inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução das obras e serviços, objeto deste contrato.

#### 2.2. – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1. – As medições dos serviços contratados deverão ocorrer a cada conclusão de etapa da obra, conforme consta no cronograma físico-financeiro

☎ 38 3742 1011

📷 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01  
Centro • CEP 39280-000  
CNPJ 18.279.067/0001-72

2.2.2. – No caso de não aceitação da medição realizada, a Administração Municipal, devolverá à contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. A Administração Municipal terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite.

2.2.3. Para a liberação das medições, o contratado deverá comprovar:

- a) No primeiro faturamento a inscrição no CEI, conforme art. 19, Inciso II c/c art. 47, Inciso X da IN 971/09 SRF.
- b) Nos demais faturamentos comprovação de recolhimento da Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Específico do INSS – CEI, da obra objeto da presente licitação, do mês imediatamente anterior;
- c) Na última medição baixa do CEI da Obra (conferir como que está redigido o outro.

---

### 2.3. – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

2.3.1 – As faturas deverão ser emitidas contra a Prefeitura Municipal de Buritizeiro, pela Contratada, no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e o pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta dias).

2.3.2 – As faturas/notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.

2.3.3 – O pagamento das faturas/notas fiscais, seguirão a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS e FGTS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.3.4 – Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

2.3.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

---

### 2.4 – Dos reajustes

---

2.4 1.- Por força da Lei Federal nº 8666/93, conforme cumprimento dos requisitos para reajuste, em situação cabível, será permitido reajuste.

☎ 38 3742 1011

📷 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro • CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72



---

### CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

---

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº nº. 11.12.15.452.0575.3096.34.49.05.10.00 – Fichas **2082, 2410 e 2357**.

---

### CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

---

4.1. - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

---

### CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

---

5.1. - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

---

### CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

---

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo o mesmo ser exigida a qualquer tempo.

---

### CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

---

7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

7.3- Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

7.4. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.5. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

7.6. - Impedir o emprego de mão-de-obra que julgar impróprios.

---

### CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

---

8.1. Executar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato, na proposta e memorial descritivo.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, objeto desta licitação, não

☎ 38 3742 1011

📷 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro • CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços.

8.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, tais como: mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços.

8.4. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de gularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

8.5 – A sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

8.6 – Pela execução de medidas preventivas contra acidentes e contra danos aos seus funcionários, a terceiros e ao CONTRATANTE.

8.7 – Prestar informações ou esclarecimentos, solicitados pelo CONTRATANTE relacionados à execução dos serviços.

8.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

8.10 - Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

8.11 – Instalar canteiro de obra, de modo a facilitar a execução dos serviços, instalação sanitária para operários, e depósito de materiais, cabendo a Contratada a desmontagem e retirada das construções provisórias, sendo o material de sua propriedade.

8.12 - Substituir, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgado inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pela obra.

8.13 - Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar à Administração Municipal, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do Contrato, sendo que a comunicação não ensejará à Contratada o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.

8.14 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

8.15 - Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16 - Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências, para uso exclusivo da Administração, um jogo completo de todos os documentos técnicos.

8.17 - Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, as placas de obras de conformidade com a Legislação pertinente.

8.18 - Comunicar à Administração Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.19 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da construção, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

8.20 - Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou

☎ 38 3742 1011

📍 @buritizeiroprefeitura

📄 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro • CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

bens, mesmo de terceiros.

8.21 - Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

8.22 - Apresentar via quitada do documento de “ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA” - (ART), do CREA/MG.

8.23 - Empregar mão-de-obra de primeira qualidade.

8.24 – O valor relativo aos serviços de mão de obra, base de cálculo para retenções conforme dispõe a legislação vigente, corresponde a .....% (..... por cento) do valor total do contrato, conforme constante na planilha anexa.

8.25. Utilizar produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;

8.26. Fornecer disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela execução da obra.

---

## CLÁUSULA 9 - DA RESCISÃO

---

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

---

## CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

---

10.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

---

## CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1. advertência;

11.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

☎ 38 3742 1011

📷 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro • CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72

11.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

11.2. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Buritizero, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

---

## CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

---

12.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

---

## CLÁUSULA 13 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

---

13.1. – O regime de execução do presente contrato será indireta – Empreitada por preço global.

---

## CLÁUSULA 14 – DA GARANTIA CONTRATUAL

---

14.1. – A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, e conforme o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, o montante de 5 % (cinco por cento) do valor do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a – caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b – fiança bancária;
- c – seguro-garantia.

14.2. – Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá a vencedora apresentar, no ato, relação dos mesmos.

14.3. – A garantia prestada será liberada ou restituída após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da contratada.

14.4. – Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada através de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor da caução. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À Administração cabe descontar da garantia toda importância que a qualquer título lhe for devida pela contratada.

---

## CLÁUSULA 15 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

---

☎ 38 3742 1011

📷 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01  
Centro • CEP 39280-000  
CNPJ 18.279.067/0001-72

15.1. – A Contratada deverá solicitar, através de correspondência protocolada na Administração Municipal, o recebimento da obra, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

15.2. – O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela administração e, quando em contrário, será lavrado o Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

15.3. – Decorridos 60 (sessenta) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração lavrará o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

15.4 - O Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais será emitido após a apresentação do CND – Certificado Negativo de Débito do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, referente à obra contratada.

15.5 – O prazo máximo para apresentação do CND será de 30 (trinta) dias da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, decorrido o qual a administração emitirá o Termo de Encerramento das Obrigações. No caso de não apresentação, a Administração imporá a multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

15.6 - Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

---

## CLÁUSULA 16 – DA GARANTIA

---

16.1. – Não obstante a garantia pela solidez da obra, de acordo com a legislação vigente, a Contratada se obriga a \_\_\_\_\_, na data em que complementar 6 (seis) meses e 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo da obra.

---

## CLÁUSULA 16 - DO FORO

---

As partes elegem o foro da Comarca de Pirapora - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

BURITIZEIRO/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

☎ 38 3742 1011

📷 @buritizeiroprefeitura

📘 facebook.com/buritizeiroprefeitura

📍 Praça Coronel José Geraldo, 01

Centro • CEP 39280-000

CNPJ 18.279.067/0001-72



CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF Nº:

\_\_\_\_\_  
CPF Nº:





## ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA OBRA

**EDITAL Nº 017/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**

Declaramos para os devidos fins de atender ao disposto no **EDITAL Nº 017/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**, que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre a Prefeitura Municipal de Buritizero/MG., ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada, que tomamos conhecimento dos meios de acesso, transporte, das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados e demais condições necessárias à perfeita execução dos serviços.

Locale Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA/CARIMBO**



## ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE MICOREMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**EDITAL Nº 017/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**

(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., sediada (endereço completo) ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º..... DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

....., ..... de ..... de .....2023.

.....  
(representante legal)

**\*Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa**





**ANEXO X**  
**DEMAIS DOCUMENTOS**

**EDITAL Nº 017/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**

**DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS A OBRA**

(DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA PREFEITURA:  
[www.buritizeiro.mg.gov.br/edital](http://www.buritizeiro.mg.gov.br/edital))

